



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

REQUERIMENTO Nº 572/2026

Requer informações ao Poder Executivo Municipal sobre a implementação, em Santa Bárbara d'Oeste, do Programa ‘Seu Voto Importa’, instituído pelo Tribunal Superior Eleitoral para garantir transporte especial gratuito a eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida nas Eleições 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO a necessidade por parte deste gabinete sobre informações acerca das providências adotadas pelo Município de Santa Bárbara d'Oeste para participação no Programa “Seu Voto Importa”, instituído pela Resolução TSE nº 23.753/2026.

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral instituiu o programa com a finalidade de garantir o exercício do direito de voto às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que não disponham de meios próprios para chegar aos locais de votação, mediante a oferta de transporte especial no dia da eleição. A norma prevê, expressamente, a busca de acordos de cooperação com órgãos e entidades da Administração Pública.

Que o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo informou que o programa está sendo implementado em parceria com prefeituras municipais paulistas, com previsão de transporte individual gratuito para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Sendo assim, REQUEIRO, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal e Secretarias Municipais competentes para a questão, para que preste as seguintes informações:

1 – O Município de Santa Bárbara d'Oeste já celebrou ou está em tratativas para celebrar Acordo de Cooperação Técnica, convênio ou outro instrumento com o TRE-SP para implementação do Programa “Seu Voto Importa” nas Eleições 2026?



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

2 – Caso ainda não tenha celebrado a parceria, o Poder Executivo pretende adotar providências junto ao TRE-SP para que Santa Bárbara d'Oeste também possa disponibilizar o transporte especial previsto no programa?

3 – Em caso positivo, quais órgãos ou setores da Administração Municipal serão responsáveis pela organização e execução do transporte e qual será a previsão de veículos, motoristas e demais recursos necessários?

4 – Caso o Município não tenha interesse ou não pretenda aderir ao programa, quais são os motivos que fundamentam essa decisão?

5 – O Poder Executivo já realizou levantamento da demanda potencial de eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida que poderão necessitar do transporte especial para comparecimento aos locais de votação no Município?

Justificativa

O acesso ao local de votação é condição essencial para o pleno exercício da cidadania. Para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, entretanto, a distância, a ausência de transporte público acessível ou a impossibilidade de utilização de meios próprios podem constituir barreiras concretas ao exercício do direito de voto.

A Resolução TSE nº 23.753/2026 estabelece justamente mecanismos para enfrentar essas barreiras, determinando que os Tribunais Regionais Eleitorais busquem parcerias com órgãos e entidades da Administração Pública para viabilizar transporte individual gratuito.

O TRE-SP já confirmou a realização da iniciativa em parceria com prefeituras paulistas e informou que centenas de municípios já firmaram parceria, o que justifica o presente Requerimento.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 28 de agosto de 2026.

ESTHER MORAES
Vereadora
- Partido Verde -



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=8C6822R990UF0D2M> ,

ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8C68-22R9-90UF-0D2M



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 7158/2026 28/08/2026 14:11 - CHAVE: 8C68-22R9-90UF-0D2M